



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM Nº 030/2025.

Linhares-ES, 08 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo alterar dispositivo da Lei Municipal nº 3.585, de 25 de abril de 2016, que dispõe sobre a denominação de ruas e avenida no Residencial Lagoa Park, Município de Linhares – ES.

Relato, a seguir, as especificidades e justificativas que respaldam o presente pedido.

A presente proposição tem por finalidade corrigir e atualizar as coordenadas georreferenciadas da Rua Amarílis de forma a adequar o dispositivo à realidade espacial verificada em campo e nos registros técnicos da municipalidade.

Trata-se, portanto, de medida de caráter técnico, que visa garantir segurança jurídica, padronização cartográfica e precisão cadastral, em benefício do planejamento urbano, da regularização fundiária e dos serviços públicos que dependem da correta identificação do logradouro.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem.

Por essas razões, encaminho para apreciação dos nobres vereadores e vereadoras o Projeto de Lei em questão e conto com o apoio para a aprovação desta importante matéria.

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.585, de 25 de abril de 2016, que dispõe sobre a denominação de ruas e avenida no Residencial Lagoa Park, Município de Linhares – ES, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.585, de 25 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam denominadas duas ruas e uma avenida, com duplicidade de denominação, localizadas no residencial Lagoa Park, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, com as descrições:

I - “**RUA AMARÍLIS**”, com as coordenadas: Início UTM (SIRGAS 2000, Fuso 24S) E: 390210,280 e N: 7858364,580 e término no ponto de coordenadas E: 391105,460 e N: 7857905,438;

II - “**RUA AMARANTO**”, com as coordenadas: Início UTM E: 389848,29 e N: 7857983,85 e término no ponto de coordenadas UTM E: 389981,16 e N: 7857934,42;

III - “**AVENIDA CENTÁUREA**”, com as coordenadas: Início UTM E: 390385,15 e N: 7857888,25 e término no ponto de coordenadas UTM E: 390545,23 e N: 7858201,39.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

